

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Terça-Feira, 17 de Julho de 2018 - Edição nº 308

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018: "Para aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus e 01 (um) veículo automotor Ambulância Tipo A."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018.
- RESUMO DO CONTRATO N° 088/2018 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2018.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O MUNICIPIO DE BONINAL/BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL/BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 30 de Julho de 2018 às 09h00min, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Unitário, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, zero km, com capacidade mín. de 24 passageiros já incluso um cadeirante e mais motorista e 01 (um) veículo automotor Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA, conforme especificações mínimas constantes no anexo I. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br.

Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

OBJETO: Aquisição de <u>01 (um)</u> veículo tipo Micro-ônibus, zero km, com capacidade mín. de 24 passageiros já incluso um cadeirante e mais motorista e <u>01 (um)</u> veículo automotor Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

azão Social:
NPJ N°:
ndereço:
-mail:
idade:
elefone/Fax:
essoa para contato:
decebemos, através da Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do instrumento onvocatório da licitação acima identificada.
ocal:,, dede
Assinatura Senhor Licitante,
lisando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boninal/BA e essa empresa, solicito de lossa Senhoria preencher o recibo e entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por neio de Fax (75) 3330-2375.
não remessa exime o Setor de Licitações e Contratos da Comunicação de eventuais retificações no estrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
oninal/BA, 12 de Julho de 2018.
Aurélio Fagundes de Souza

Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, juntamente com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL/BA, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2017 de 03/01/2017, torna público aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO" julgamento" UNITARIO" nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: O objeto da presente é a AQUISIÇÃO DE <u>01 (UM)</u> VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍN. DE 24 PASSAGEIROS JÁ INCLUSO UM CADEIRANTE E MAIS MOTORISTA, ANO DE FAB. 2018, MOD. 2018 E <u>01 (UM)</u> VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, ANO DE FAB. 2018, MOD. 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BONINAL / BA, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO I.

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: o credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de Julho de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA-DF), na Prefeitura Municipal de Boninal/BA. localizada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal/BA.

Retirada do Edital: O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no endereço supracitado, informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (75) 3330-2375.

Boninal/BA, 12 de Julho de 2018.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

1 - PREÂMBULO

- **1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL/BA**, sito na Rua José de Souza Guedes, nº 218 sala Centro, nesta cidade de Boninal/BA, através de sua Secretaria, torna publico que o Pregoeiro Oficial, Sr. Manoel Loiola Gomes, instituído pela Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO", julgamento "INITÁRIO" o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666 de 26/06/1993 e suas alterações posteriores.
- 1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentações de habilitação, ocorrerão em sessão publica e deverão ser entregues no máximo até <u>as 09h00min</u> (horário de Brasília/DF) do <u>dia 30 de</u> Julho de 2018.
- **1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala Licitações, da Prefeitura Municipal de Boninal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (75) 3330-2375, ou no endereço eletrônico *www.boninal.ba.io.org.br.* O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos expostos, a retirada do Edital.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente é a AQUISIÇÃO DE <u>01 (UM)</u> VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍN. DE 24 PASSAGEIROS JÁ INCLUSO UM CADEIRANTE E MAIS MOTORISTA, ANO DE FAB. 2018, MOD. 2018 E <u>01 (UM)</u> VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, ANO DE FAB. 2018, MOD. 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BONINAL / BA, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO I.

3 - DA ABERTURA

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 30 de Julho de 2018. HORA: 09h00min (HORARIO DE BRASILIA/DF) LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL/BA. ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE SOUZA GUEDES, Nº 218, CENTRO – CEP 46740-000 BONINAL / BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boninal/BA.
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
 - e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Boninal/BA.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- **5.2 -** Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de <u>Certidão Simplificada</u> de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **60 (sessenta)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação <u>e também a apresentação da Declaração</u> assinada pelo contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006, <u>com</u> firma reconhecida, podendo fazer uso do modelo proposto **Anexo VII**.
- 5.3 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:
 - <u>5.3.1 Tratando-se de representante legal do Licitante</u> estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
 - <u>5.3.2 -Tratando-se de procurador do licitante</u> instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

- 5.4 Declaração assinada pelo sócio administrador da licitante, devidamente identificado, com data recente, que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (Anexo VIII).
- **5.5** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.
- 5.7 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".
- 6 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO
- 6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 8 deste edital.
- **6.2** No local dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Propostas deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- **6.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Propostas e Habilitação, constante no subitem 6.2, oi representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação, o credenciamento, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (para as licitantes que assim se enquadrarem).
- **6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

"PROPOSTA DE PREÇOS"

OBJETO: RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO



ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

"DOCUMENTAÇÃO"

OBJETO: RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO

- **6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial. (Língua Portuguesa).
- **6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.6** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, poderá ser efetuada, em horário de expediente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro Boninal/BA, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- **6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecido da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

7 – DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

- 7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, digitada ou datilografada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante contendo os seguintes elementos:
 - a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da procedência e marca, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

- d) Preço e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, sendo que os valores do item não deverão ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Valor total da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega do objeto da presente licitação;
- f) Constar prazo de validade das condições da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.
- g) Indicar a razão social da empresa numero de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail, este último se houver, para contato, numero da conta corrente bancaria e agencia respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total para o item do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitada, conforme disposto no item 7.1, letra "d" deste edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de desconto ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
- 8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- a) Cópia de cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleicão de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.3 – Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.2** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Divida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda Através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal (art. 29, III da Lei Federal 8.666/93);
- **8.3.4** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado Fazenda do domicilio ou sede da proponente, ou outra forma equivalente na forma da Lei; (art. 29, III da Lei Federal 8.666/93);
- **8.3.5** Certidão de regularidade para com a Fazenda pública Municipal da sede da licitante. Referida certidão poderá ser de forma geral, alcançando todos os tributos, ou de forma especifica. (art. 29, III da Lei Federal 8.666/93);
- **8.3.6** Prova de regularidade relativa Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, (art. 29, IV da Lei Federal 8.666/93);
- **8.3.7** Certificado de Regularidade relativo do FGTS, (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; (art. 29, IV da Lei Federal 8.666/93);
- **8.3.8** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- 8.3.9 Alvara de Licença, funcionamento e localização;
- **8.3.10** Com referencia à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei complementar nº 123/06.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

8.4 – Documentos relativa à qualificação econômica financeira:

- **8.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com da não inferior a 30 (trinta) dias da realização da licitação. (art. 31, II da Lei Federal 8.666/93).
- 8.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas deverão apresentar a Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, ou outro documento compatível e aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

8.5 - Documentação relativa á qualificação técnica:

- **8.5.1** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e, de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
- **8.5.3** Declaração da licitante, em papel timbrado comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública, conforme anexo III deste edital.
- **8.5.4** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- **8.5.5** Declaração da licitante, em papel timbrado e assinada por quem tem direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.
- **8.6** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra no Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de empresa de Pequeno Porte (EPP).
 - b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS EBVELOPES



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

- 9.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.
- **9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluíra, se ainda não tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;
- **10.1.1** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor do item.
- **10.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- 10.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes:
- 10.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- 10.3 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 10.4 as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.4.1 Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela. Para efeito de seleção será considerado o menor preco por item.
- 10.4.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente o número de licitantes;
- 10.4.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e següencial, a partir o autor da proposta de maior preço unitário e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.4.4 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.7 Se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.7.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.7.2 A micro empresa ou a empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - a) Para tanto, será convocada para exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão:





Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem e classificação.
- **10.7.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.7.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1;
 - a) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese no item 10.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **10.8** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.4.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o ultimo preço ofertado.
- **10.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 10.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.11** Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade o menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **10.12.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 10.11 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.12.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.12.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

10.12.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Boninal – BA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.12.5 Constatando o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da existência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular o órgão promotor de certame, na hipótese e inexistência de recursos e desde que improvisos, face ao recolhimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.12.6** Se a licitante desentender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.12.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe e apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presentes(s) a sessão.
- **10.12.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Fino o prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.12.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Secretária Municipal de Assistência Social de Boninal/BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação: na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica, para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto d licitação à licitante vencedora, homologação do certame e cisão quanto à contratação.

11 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Ao final da sessão, depois de declarada à licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

intimadas para apresentar contra-razões em numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Boninal/BA, sito na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro CEP 46740-000 Boninal/BA.
- **11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS CONDIÇÕES CANTRATUAIS

- **12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Municipio de Boninal/BA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.
- **12.2** O Município de Boninal/BA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- **12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito.
- **12.4** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.5 O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **13.1** Os preços deverão ser expressos em algarismos e de conformidade com o item 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado á procuradoria jurídica da Câmara para o devido parecer.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTARIO

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde. **Elemento:** 1.025 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para as UBS. **Atividade:** 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão/Unid.: 02.07.001-Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.023-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprios 15%.

Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

15 - DO FORNECIMENTO

- **15.1** Os veículos objeto desta licitação deverão ser entregue na Secretaria de Ifra-Estrutura e Transportes de Boninal BA, em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do Contrato.
- 15.2 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o(s) veículo(s) que vier (em) a ser (em) recusado(s) sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 15.3 A licitante vencedora ficará obrigada a ofertar garantia de 12 (doze) meses para o veiculo ofertado.
- **15.4** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta ou em conformidade com as normas técnicas do fabricante.
- **15.5** A licitante vencedora, sujeitar-se-à a mais ampla irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, encarregada de acompanhar a entrega do veículo prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Boninal/BA.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será feito pelo Município de Boninal - BA, O pagamento dos veículos referentes aos **itens nºs 01 e 02** será no **ato da entrega** dos veículos, objeto deste termo de contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, ou emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- **16.3** A contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão e boletos bancários para efetuar o pagamento da Notas Fiscal e/ou Fatura.
- **16.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir no ato da sua reapresentação.
- **16.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentados nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal ou fatura emitida com outros CNPJs.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:
- I Entregar pontualmente os veículos solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **III** Atender com prontidão s reclamações por parte do servidor responsável pelo recebimento do veiculo, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- II Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- III Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES

- **18.1** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a titulo de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão de descumprimento e quaisquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:



Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

- I Advertência.
- II Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar coma a Prefeitura Municipal de Boninal/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4** As multas somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Principio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Prefeitura Municipal de Boninal no sentido da aplicação da pena.
- **18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Prefeitura Municipal de Boninal/BA no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos no art. 41 d Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no item 11 deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (75)3330-2375.
- 19,2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o do Fundo Municipal de Saúde de Boninal/BA, sem comprometimento da segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

- 20.2 O desatendimento de exigências formais não necessárias, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização dera devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal/BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** A Secretária de Saúde de Boninal/BA, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.7 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Fora da Comarca de Piatã/BA.
- **20.9** Na hipótese de não houver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10 Aplicar-se-à em todos os casos de aquisição dos produtos o Código de Defesa do Consumidor.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.12 Fazem partes integrantes deste edital:
- Anexo I Termo de Referencia.
- Anexo II Minuta de Contrato.
- Anexo III Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.
- Anexo IV Declaração de não emprego a menor de idade.
- Anexo V Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital.

Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Boninal/BA, 12 de Julho de 2018.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 TERMO DE REFERENCIAL

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição de <u>01 (um)</u> veículo tipo micro-ônibus, zero km, com capacidade mín. de <u>24</u> passageiros já incluso um cadeirante e mais motorista, ano de fab. 2018, mod. 2018 e <u>01 (um)</u> veículo automotor ambulância tipo a - simples remoção tipo furgoneta, ano de fab. 2018, mod. 2018, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Boninal / BA e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal / BA, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde do Município de Boninal – BA, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

Motivação

Com base na Proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 13066.068000/1180-03 firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal – BA e Termo de Adesão firmado entre a Secretaria Estadual da Bahia e o Fundo Município de Boninal – BA e também como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento da saúde publica do Município de Boninal, Estado da Bahia; faz-se necessário, que sejam adquiridos por meio de Pregão Presencial através de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de veículos de forma a possibilitar a o transporte e locomoção dos paciente / usuários das Unidades Básicas de Saúde de dos Postos de Saúde – PSFs. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos veículos.

Itens e Quantitativos

ITEM 01		
Especificações	Unid	Qtde
VEICULO DA ESPECIE MICRO-ONIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITARIO	Und	01
COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 PASSAGUEIROS, ZERO KM, MOTOR		
DIESEL COM NO MINIMO 150CV conforme a seguir:		
Micro-ônibus zero KM, ano/modelo 2018/2018, na cor branca; adaptado para o		
transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de		
locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade no mínimo		
de 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado,		
sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito		
para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com		
vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral;		
cinto de segurança abdominal para todas as poltronas inclusive a do motorista; toma		
de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação		
interna; motor diesel com no mínimo de 150 CV de potencia e torque mínimo de 450		
Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré;		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fabrica; freios a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 (sete) toneladas; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 (noventa) litros; Ar condicionado; Retrovisores externos com comando interno;

ITEM 02		
Especificações	Unid	Qtde
VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, ZERO	Und	01
KM, ANO/MODELO 2018/2018, conforme a seguir:	ı	
- Ambulância Tipo A - Simples Remoção, tipo furgoneta Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A, ano/modelo 2018/2018.		
- Características gerais Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km, ano/modelo 2018/2018; Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.		
- Dimensões Comprimento total mínimo = 4.000 mm Distância mínima entre eixos = 2.600 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm Largura interna mínima = 1.000 mm Largura externa máxima = 2.000 mm 12.		
- Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ Cilindrada mínima = 1.300 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.		
- Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 48 litros.	Í	
- Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de		



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

- Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.
- Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré 1.12 Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca.

- Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos da NBR 14.561. Ventilador/exaustor.
- Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

- Suporte para soro; 1.14.5 Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. 1.14.6 A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever.
- As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

Boninal/BA, 12 de Julho de 2018.

Aurélio Fagundes de Souza Prefeito Municipal



Rua Jose De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº /
INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BONINAL/BA E A EMPRESA
I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José de Souza Guedes nº 218, Bairro Centro, Boninal/BA, inscrito junto ao CNPJ/MF nº 13.922.612/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua/Av Bairro Cidade, inscrita no CNP/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. Aurélio Fagundes de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA - CEP 46.740-000 e a CONTRATADA o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na cidade de(), na Rua/AV, no Bairro, na Cidade de().
III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Secretária Municipal de Saúde, exarada em despacho constante no Pregão Presencial nº 022/2018, que faz parte integrante e complementar deste contrato, como nele estivesse contida.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é firmado com base no resultado do Pregão Presencial nº 020/2018, tipo "MENOR PREÇO" julgamento "UNITARIO", homologada no dia de de, e rege-se por todas as disposições contidas naquele edital, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de <u>01 (um)</u> veículo tipo micro-ônibus, zero km, com capacidade mín. de 24 passageiros já incluso um cadeirante e mais motorista, ano de fab. 2018, mod. 2018 e <u>01 (um)</u> veículo automotor ambulância tipo a - simples remoção tipo furgoneta, ano de fab. 2018, mod. 2018, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Boninal / BA e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal / BA E, conforme solicitação da Secretaria de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

Saúde e especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA – ANEXO I, que fazem parte integrante este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- I Entregar o(s) veículo(s) objeto desta licitação na Secretaria de Ifra-Estrutura e Transportes de Boninal BA, em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento após a assinatura do contrato e de acordo com as especificações constantes deste edital e da proposta ofertada.
- II Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Boninal/BA, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do veiculo, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- I Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- **III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁSUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os veículos deverão ser entregue na Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes Boninal/BA no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento após a assinatura do contrato e de acordo com as especificações constantes deste edital e da proposta ofertada..
- **3.2** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas o veiculo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **3.3** Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.4 A CONTRATADA, sujeitar-se-à a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega do veículo prestando esclarecimentos solicitados atendendo as



Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000 Fone: 75**330-2108 Fax: 3330-2375

reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um servidor encarregado da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ _____ (______)
- **4.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultante da operação adjudicatória, inclusive despesas com fretes e outros.
- **4.3** O pagamento será efetuado no ato da entrega dos veículos, objeto deste termo de contrato.
- **4.4** A Nota Fiscal/Fatura devera ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.
- **4.5** Em caso de devolução de Nota/Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento será na data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **5.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
- **5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.3** Caso ocorra à variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde. **Elemento:** 1.025 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para as UBS. **Atividade:** 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão/Unid.: 02.07.001-Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.023-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprios 15%.

Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **8.1** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa e mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- **8.2** em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em descumprimento de qualquer das condições, a CONTRATDA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- I Advertência:
- II Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- **III** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Boninal/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **8.3** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **8.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicandose o Principio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do Fundo Municipal de Saúde de Boninal no sentido da aplicação da pena.
- **8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Administração Municipal de Boninal/BA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DARESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser:
- **9.2** Determinado por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde de Boninal/BA, nos casos enumerados nos incisos I, XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Boninal/BA.





- **9.4** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Prefeitura Municipal de Boninal, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.
- **9.5** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁSUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato vigorará a partir da assinatura terá seu término em 31/12/2018.

d۵

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

d۵

Roninal/RA

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Boninal estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou o presente termo, em 03 vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas contratantes, na presença de duas testemunhas.

do	
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
Nome: CPF/MF	Nome: CPF/MF





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(endereço completo) a presente data inexistem fa	atos impeditivos para habilitaç e declara ocorrências posterio	, <u>Declara</u> sob ão e contratação com o	as penas da lei, que até
Local e Data	,de	de	
(nome por	extenso e assinatura do respo	nsável legal e carimbo d	lo CNPJ)
Obs: Esta Declaração deve	rá ser inserida no envelope de	e Documentos de Habilita	ação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
 () Emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. () Não emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e Data, de
(nome por extenso e assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ)
Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇAO

A empresa	, inscrita no CN	IPJ sob o nº	
Portador(a) da Carteira DECLARA, por seu repi da Lei Federal nº 10.52 022/2018 do Município	a de Identidade nºresentante legal infra-assinado par 20/2001 e no subitem 9.1.1 do ma	SSP/ e do CPF nº ra cumprimento do previsto no incis esmo edital, e para fins do Pregão samente que cumpre plenamente o	o VII do art. 4° Presencial nº
Local e Data	,de	de	
(nome	por extenso e assinatura do respo	nsável legal e carimbo do CNPJ)	
Obs: Esta Declaração	deverá ser entregue ao Pregoeiro	, no ato do credenciamento, separ	adamente dos

envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
 Por intermédio de seu representante legal d	o(a) Sr.(a)
DECLARA, por seu representante infra-a	, assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo deste em como de recebeu todos os documentos e informações as obrigações desta licitação.
Local e Data,	_de
(nome por extenso e assin	natura do responsável legal e carimbo do CNPJ)
Obs : Esta Declaração deverá ser inserida ı	no envelope de Documentos de Habilitação.





ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ATENÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo de Credenciamento deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, com firma reconhecida devidamente reconhecida em Cartório.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua/Avenida (identificar qualificação do outorgante), o Sr.(a) portador(a) do documento de identidade RG nº -
, emitido pela SSP/, e o CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador(a)
Sr.(a), portador(a) do documento de identidade RG nº, emitido pela
SSP/, e do CPF nº(razão
social da empresa) perante o a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, durante o Pregão Presencial nº
022/2018, cujos objeto é a seleção de empresa devidamente constituídas para escolha da proposta do tipo
"MENOR PREÇO" julgamento "UNITARIO" com o objetivo de adquirir <u>01 (um)</u> veículo tipo micro-ônibus,
zero km, com capacidade mín. de 24 passageiros já incluso um cadeirante e mais motorista, ano de fab.
2018, mod. 2018 e <u>01 (um)</u> veículo automotor ambulância tipo a - simples remoção tipo furgoneta, ano de
fab. 2018, mod. 2018, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Boninal / BA e do Fundo
Municipal de Saúde do Município de Boninal / BA, conforme especificações do anexo I do edital do Pregão
supra citado, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases
do Pregão Presencial nº 022/2018, inclusive:
a) Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus

- b) Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; formular lances ou ofertas verbalmente;
- c) Negociar com o Pregoeiro a percentagem ofertada;
- d) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- e) Assinar a ata da sessão;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- g) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até	o dia de	de
Local e Data	, de	de
	(nome e assinatura (Qualificação do	• ,





ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa	, inscrita no CNPJ sol	ວ o nº com sede	na Rua/Avenida
, nº, Bair	ro, na cidade de a), porta	·),	por intermédio de seu
	nscrito(a) no CPF sob o nº RESA (ME) ou EMPRESA DE F		
da Lei Complementar nº	123/2006, Declara ainda que nã go 3º da Lei Complementar nº 12	o existe qualquer impedi	
nos incisos do § 4 do arti	go 3 da Lei Complementar ii 12	23/2000.	
Local e Data	, de	de	
(nome po	or extenso e assinatura do respo	nsável legal e carimbo do	CNPJ)



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 009/2018**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contábeis para transmissão das ECF – ESCRITURAÇÃO CONTABIL FISCAL, ano base 2017, das Unidades Executoras das Escolas do Município de Boninal – BA e transmissão das GFIPS – Caixas Escolares para emissão de CRF.

Contratada: M & N CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.856.346/0000-40, com sede na Praça da Matriz, nº 20, Bairro Centro, Boninal/BA – CEP: 46740-000. **Valor Global**: R\$4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2018 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurelio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **M & N CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.856.346/0001-40, com sede na Praça da Matriz, n° 20, Bairro Centro, Boninal/BA – CEP: 46740-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contábeis para transmissão das ECF – ESCRITURAÇÃO CONTABIL FISCAL, ano base 2017, das Unidades Executoras das Escolas do Município de Boninal – BA e transmissão das GFIPS – Caixas Escolares para emissão de CRF.

FUDAMENTO LEGAL- art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Órgão: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura **Proj/Ativ.:** 2018 – Gestão das ações do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura

Proj/Ativ.: 2046 - Manutenção da Educação Básica e Fundamental - Fundeb 40%

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA: de 17/07/2018 a 31/12/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2018